

**CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS  
EM AMBIENTE ELETRÔNICO ("MARKETPLACE")**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**VIA VAREJO S/A**, com sede na Rua João Pessoa nº 83, Bairro Centro, CEP 09520-010, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260/0652-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("VIA VAREJO"); e, **CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, com sede na Rua João Pessoa nº 83 – Mezanino, Sala 02, Bairro Centro, CEP 09520-010, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.938/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CNOVA"); VIA VAREJO e CNOVA, em conjunto, doravante denominadas GESTORA.

A **EMPRESA**, pessoa jurídica devidamente qualificada no Termo de Adesão ao presente Instrumento, doravante denominada simplesmente COMERCIANTE, que neste ato contrata as facilidades de comercialização de produtos em ambiente eletrônico desenvolvido e gerenciado pela GESTORA.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A GESTORA é empresa especializada na criação, desenvolvimento e gestão de sistemas de comercialização de bens e serviços em ambiente eletrônico, ou seja, em ambiente eletrônico na rede mundial de computadores ("Internet"), sendo responsável pela gestão, administração e operação dos *websites* de comércio eletrônico ("Site");
- (ii) O COMERCIANTE desenvolve, fabrica, fornece e/ou comercializa produtos ou presta serviços, já possuindo ou desejando possuir mecanismo de disponibilização desses produtos ou serviços por meio eletrônico;
- (iii) Acessando o *Site*, o internauta pode pesquisar e localizar, conforme os mecanismos de busca ali disponibilizados, o produto ou serviço por ele almejado;
- (iv) As partes desejam estabelecer as condições pelas quais o COMERCIANTE anunciará e comercializará seus produtos e/ou serviços por meio do ambiente de comércio eletrônico desenvolvido pela GESTORA, fixando-se as obrigações das partes e a remuneração da GESTORA pela operacionalização dessas ferramentas;
- (v) O COMERCIANTE adere às condições deste Instrumento quando da assinatura (física ou eletrônica) do respectivo Termo de Adesão que conterà, dentre outros termos, as condições comerciais e específicas acordadas entre as partes.



Têm, as partes, justo e contratada a celebração e adesão do COMERCIANTE ao presente CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS EM AMBIENTE ELETRÔNICO ("Contrato" ou "Instrumento") que se regerá pelas seguintes condições:



## Cláusula 1ª. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos dispostos neste Contrato com a primeira letra em maiúsculo terão o significado que a eles é atribuído de acordo com o estabelecido abaixo:

**"Acordo de Nível de Serviço"** ou **"ANS"**: significa as condições estabelecidas entre as Partes para garantia dos níveis de qualidade a serem observados pelo COMERCIANTE na utilização do Marketplace. O ANS será definido pelas Partes e, se aplicável, será parte integrante do Termo de Adesão;

**"Adesão"**: significa a concordância e anuência do COMERCIANTE aos termos deste Contrato, bem como de outros instrumentos contratuais vinculados a este Instrumento, que se dará pela assinatura do respectivo Termo de Adesão;

**"Admin"**: é a ferramenta disponibilizada ao COMERCIANTE para efetuar a gestão de seus Produtos no ambiente de Marketplace;

**"Browser"**: é qualquer programa de navegação na internet, mediante o qual um internauta visualiza a programação contida em uma Página, e.g., Internet Explorer, Navigator, etc;

**"Clique"**: é o ato materializador da vontade de um internauta adquirir um determinado produto ou serviço ofertado no Site, cujo ato é executado ao pressionar o botão esquerdo do "mouse" de um PC, ou seu equivalente, quando o cursor se encontra sobre o Link do Produto ou Serviço;

**"Concorrentes Diretos do Site"**: são quaisquer sites ou ambientes de comércio eletrônico que têm por objeto o anúncio, comercialização, pesquisa de preços, comparação de produtos e serviços, avaliação de empresas e decisão de compra;

**"Contrato"**: significa este Contrato de Comercialização de Produtos ou Serviços em Ambiente Eletrônico juntamente com seus anexos e Termo de Adesão;

**"Encargos"**: são quaisquer custos, despesas incorridas pela GESTORA ou montantes a serem pagos pelo COMERCIANTE em razão da utilização das ferramentas do Marketplace;

**"Formas de Pagamento"**: são as formas de pagamento disponibilizadas pela GESTORA no Marketplace e que poderão ser utilizadas pelo Usuário para pagamento dos Produtos e/ou Serviços;





“**Gestão de Pagamentos**” : significa as atividades de recebimento, gestão e organização dos Pagamentos realizados pelos Usuários, desenvolvidas pela GESTORA em benefício do Marketplace e dos COMERCIANTES;

“**Internet**” : significa a rede mundial aberta de computadores interligados entre si;

“**Internauta**” : pessoa que navega pela Internet;

“**Layout**” : significa desenho, plano, esquema, forma ou *design* do Site, ou de quaisquer sites e ferramentas utilizadas pela GESTORA para organização e gestão do Marketplace;

“**Link**” : significa a programação eletrônica que disponibiliza um acesso eletrônico, simbolizada por imagens ou palavras. Este acesso eletrônico direciona o Browser do Internauta para outra Página do Site visualizado pelo Internauta, ou, ainda, a uma Página de outro site, com o fim de conectar o Browser a tal Página, permitindo que o Internauta a visualize;

“**Marketplace**” : significa o ambiente virtual criado, desenvolvido e gerido pela GESTORA para disponibilização dos recursos e ferramentas, incluindo o Site, destinado à comercialização de Produtos e Serviços ofertados pelo COMERCIANTE;

“**Pagamentos**” : são os montantes pagos pelos Usuários decorrentes da compra de Produtos e/ou Serviços.

“**Página ou Page**” : significa cada uma das páginas que integra o Site ou sites;

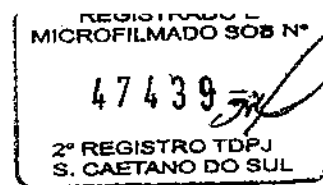
“**Parte**” : significa a GESTORA ou o COMERCIANTE quando referidos individualmente;

“**Partes**” : significa a GESTORA e o COMERCIANTE quando referidos conjuntamente;

“**Perfil de Acesso Admin**” : são as pessoas cadastradas pelo COMERCIANTE, no ambiente do Admin, com poderes autorizados pelo COMERCIANTE;

“**Produto**” : significa qualquer bem, mercadoria ou produto legalmente fabricado, desenvolvido, importado ou de qualquer maneira comercializado pelo COMERCIANTE;

“**Remuneração**” : significa o montante a ser pago pelo COMERCIANTE em favor da GESTORA em razão dos recursos e ferramentas disponibilizados no Marketplace, bem como pela realização das atividades de Gestão dos Pagamentos;



**“Repasse”**: significa a transferência, pela GESTORA, ou por instituição de pagamento regularmente contratada pela GESTORA, ao COMERCIANTE, dos Pagamentos realizados pelos Usuários, já descontada a Retenção.

**“Retenção”**: significa a faculdade da GESTORA em reter a Remuneração e demais Encargos devidos, diretamente do valor recebido em razão dos Pagamentos realizados;

**“Serviço”**: significa qualquer serviço legalmente desenvolvido, prestado ou de qualquer outra forma fornecido pelo COMERCIANTE;

**“Site”**: é o endereço eletrônico desenvolvido e gerenciado pela GESTORA e utilizado como ferramenta para operacionalização do Marketplace, conforme definido no Termo de Adesão, acessível por meio do endereço eletrônico;

**“Sites”**: são lugares na Internet, formados por uma ou várias Páginas interligadas de propriedade do mesmo dono, ocupadas com informações (textos, fotos, animações gráficas, sons e até vídeos) de qualquer conteúdo;

**“Termo de Adesão”**: significa o instrumento contratual específico celebrado, em meio físico ou eletrônico, entre as Partes para regular as condições comerciais negociadas, mediante o qual o COMERCIANTE adere integralmente aos termos e condições deste Contrato;

**“Termo de Uso do Site”**: termos de uso aos quais os Usuários se submetem ao decidir adquirir Produtos ou Serviços comercializados no Site;

**“Território”**: qualquer local ou localidade, no território nacional brasileiro, no qual a GESTORA disponibilizará as ferramentas de comercialização de Produtos e Serviços do Marketplace;

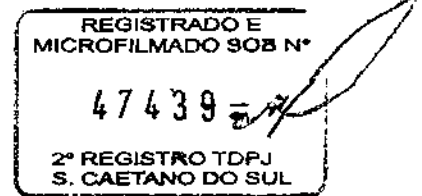
**“Usuário ou Usuários”**: Internauta que utiliza o Site para adquirir Produtos e Serviços.

Os termos que não foram acima relacionados, porém que tenham significado técnico usualmente aplicado no mercado, ou que no decorrer da relação contratual venham a ser utilizados nos usos e costumes comerciais, inclusive aqueles grafados em idioma estrangeiro, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com o conceito internacionalmente consagrado, no que não conflitem com as definições aqui convencionadas.

## **Cláusula 2ª. OBJETO**

2.1. O Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições para comercialização dos Produtos e Serviços divulgados, comercializados e/ou fornecidos pelo COMERCIANTE por intermédio do Site, por meio do Admin disponibilizado pela GESTORA no Marketplace.





2.2. A comercialização dos Produtos e Serviços por meio do *Marketplace* se dará, exclusivamente, dentro dos limites do Território.

2.3. O presente Contrato não tem por objeto a distribuição ou representação comercial pela GESTORA de quaisquer Produtos ou Serviços fornecidos pelo COMERCIANTE, que se obriga, exclusivamente, a gerir e operar o *Marketplace* nas condições contidas neste Contrato.

### Cláusula 3ª. ADESÃO DO COMERCIANTE

3.1. O COMERCIANTE, por meio da celebração do Termo de Adesão, adere, de maneira geral e irrestrita, às condições estabelecidas neste Contrato, se obrigando em todos os seus termos.

3.2. O Termo de Adesão poderá ser firmado em meio físico ou digital.

3.3. O *Site(s)* em que serão ofertados os Produtos e/ou Serviços fornecidos pelo COMERCIANTE, serão definidos no Termo de Adesão.

3.4. A Adesão do COMERCIANTE ficará condicionada à apresentação obrigatória de todos os documentos e informações necessárias para demonstração de sua regularidade junto a todas e quaisquer autoridades ou entidades públicas ou privadas que legalmente possam ser exigidos para realização de suas atividades de comercialização dos Produtos e/ou Serviços.

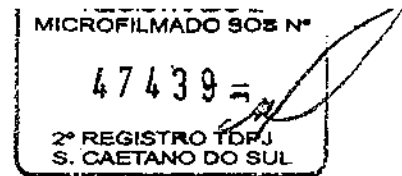
3.4.1. A GESTORA poderá, a qualquer tempo, mediante notificação encaminhada nos termos deste Contrato, exigir notas fiscais e/ou documentos adicionais que julgar necessários para verificar a manutenção da regularidade do COMERCIANTE e procedência dos produtos.

3.4.2. Caso a GESTORA identifique qualquer irregularidade na documentação fornecida pelo COMERCIANTE, o notificará para que a regularize, sendo certo que, se não houver a devida regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega da notificação ou, se for o caso, em prazo inferior comunicado pela GESTORA na própria notificação, a GESTORA poderá bloquear o pagamento até a regularização da documentação.

3.5. A Adesão está condicionada à aceitação do cadastro do COMERCIANTE junto ao *Marketplace*, sendo que a análise e aprovação do respectivo cadastro serão realizados pela GESTORA, que poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou não a Adesão proposta pelo COMERCIANTE.

3.6. Qualquer inconformidade na documentação do COMERCIANTE em relação aos requisitos legais e às exigências da GESTORA impossibilitará a Adesão do COMERCIANTE, sendo que, caso





ocorra qualquer evento que torne a documentação do COMERCIANTE irregular após o seu registro/cadastro no *Marketplace* e a correspondente celebração do Termo de Adesão, a GESTORA poderá suspender ou cancelar o registro/cadastro do COMERCIANTE, a seu exclusivo critério, e rescindir unilateralmente por simples notificação o Termo de Adesão firmado pelas Partes.

#### **Cláusula 4ª. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COMERCIANTE**

4.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato e de todos os documentos que venham a ser firmados entre as Partes, em razão da relação contratual ora estabelecida.

4.2. Sendo solicitados quaisquer documentos nos termos do disposto na Cláusula 3ª, o COMERCIANTE se compromete a disponibilizá-los no prazo de 10 (dez) dias.

4.3. O COMERCIANTE se obriga a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, bem como garantir a manutenção de sua regularidade perante todos e quaisquer órgãos, autoridades ou entidades a que esteja legalmente vinculado.

4.4. O COMERCIANTE se responsabiliza civil e criminalmente por todas as informações que fornecer à GESTORA, inclusive cadastrais, comprometendo-se a atualizá-las sempre que houver alguma alteração.

4.5. A escolha dos Produtos e/ou Serviços a regularidade de sua comercialização no *Marketplace* é de exclusiva responsabilidade do COMERCIANTE, podendo a GESTORA, conforme seus exclusivos critérios, vedar, suspender ou interromper a comercialização de Produtos e/ou Serviços que possam prejudicar direta ou indiretamente o *Marketplace*, sendo que a vedação, suspensão ou interrupção será posteriormente comunicada ao COMERCIANTE.

4.5.1. Na hipótese prevista na Cláusula 4.5, o COMERCIANTE se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo ou dano causado à GESTORA e/ou a terceiros, em razão de eventuais problemas originados no período em os Produtos e/ou Serviços estiveram disponíveis para os Usuários no *Marketplace*.

4.6. O COMERCIANTE se obriga a cadastrar os Produtos e/ou Serviços junto ao *Marketplace* observando as regras de divulgação e publicidades estabelecidas no ADMIN e na legislação vigente, sendo o único e exclusivo responsável, com relação às divergências e/ou falta de informações, devendo publicar informações completas, exatas e fidedignas com relação aos Produtos e Serviços que comercializar.

4.7. É vedada a comercialização de qualquer produto ilícito, de origem ilícita, que atente ou possa atentar contra a dignidade humana, os bons costumes, as práticas normais de comércio, o direito a livre concorrência, atentem ou possam atentar contra direitos de terceiros, sejam



considerados falsos ou falsificados, não possuam as devidas autorizações, sejam defeituosos ou impróprios para consumo, violem as normas aplicáveis ou de qualquer maneira ou forma estejam impedidos de serem comercializados por lei, estatuto ou norma de ordem pública ou privada.

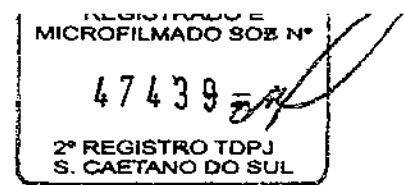
4.7.1. Nos termos da Cláusula 4.7. é expressamente vedada a comercialização, pelo COMERCIANTE no *Marketplace*, dos Produtos ou Serviços abaixo relacionados:

- a) Armas e correlatos, incluindo, armas de brinquedo que possam ser confundidas com armas verdadeiras;
- b) Fumíferos (cigarrilhas, charutos, cachimbos e demais produtos derivados do tabaco);
- c) Medicamentos;
- d) Bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Produtos não homologados ou registrados pela ANAC, ANATEL, ANVISA e Ministério da Agricultura ou outros órgãos reguladores;
- f) Seres vivos;
- g) Serviços liberais;
- h) Fotografias, vídeos ou outros registros que contenham cena de sexo explícito ou pornografia;
- i) Produtos com origem no trabalho escravo, de crime, clandestinos e/ou importados de forma irregular ou fraudulenta.

4.7.1.1. O rol de Produtos e Serviços da Cláusula 4.7.1. é meramente exemplificativo, sendo que o COMERCIANTE se responsabiliza integral e exclusivamente por obter e manter válida toda e qualquer autorização e/ou licenças necessárias para comercialização dos Produtos e Serviços no *Marketplace*, se responsabilizando, ainda, por informar em seus anúncios os números dos processos administrativos relativos à sua autorização para o exercício de suas atividades, bem como do registro dos Produtos que dependam de autorização prévia por órgãos reguladores específicos, cumprindo integralmente com a legislação aplicável.

4.7.2. Caso o COMERCIANTE venha a comercializar junto ao *Marketplace* Produtos e/ou Serviços importados, fabricados/disponibilizados por terceiros no exterior, o COMERCIANTE será integralmente responsável pelos Produtos perante os consumidores e os Órgãos Públicos competentes, isentando a GESTORA de qualquer providência ou responsabilidade a qualquer título.

4.7.3. O COMERCIANTE assume, também, a responsabilidade de comercializar junto ao *Marketplace* somente Produtos e/ou Serviços cujo fabricante, interno ou externo, o tenha licenciado o direito de uso dos direitos autorais, bem como o direito de sublicenciamento para fins publicitários, e/ou o tenha autorizado a distribuir e comercializar no Território. O



COMERCIANTE concede à GESTORA a autorização para utilização dos materiais anunciados para fins publicitários na veiculação dos Produtos e Serviços no *Marketplace*.

4.8. A definição das condições comerciais a serem observadas na comercialização dos Produtos e/ou Serviços é de exclusiva responsabilidade do COMERCIANTE, sendo que este se obriga a apresentar condições comerciais iguais ou melhores que aquelas existentes em seus próprios estabelecimentos, Sites e/ou outras ferramentas de comercialização. Exceção feita nos casos previamente comunicados a GESTORA.

4.9. O COMERCIANTE se obriga a processar o pedido do Usuário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis devendo ainda observar os prazos e condições de entrega divulgado no Site e previamente definido pelo COMERCIANTE, bem como as condições estabelecidas na legislação vigente. Qualquer inconformidade na documentação do COMERCIANTE em relação aos requisitos legais e às exigências da GESTORA impossibilitará a Adesão do COMERCIANTE, sendo que, caso ocorra qualquer evento que torne a documentação do COMERCIANTE irregular após o seu registro/cadastro no *Marketplace*, a GESTORA poderá suspender ou cancelar o registro/cadastro do COMERCIANTE, a seu exclusivo critério.

4.10. O COMERCIANTE se compromete a comercializar por meio do *Marketplace* apenas Produtos que já estejam em estoque, salvo em relação a determinados Produtos específicos cuja prática comercial determine a prévia encomenda junto aos respectivos fabricantes.

4.10.1. Os produtos que poderão ser objeto de encomenda junto ao fabricante serão anunciados com prazo de entrega compatível e estarão devidamente relacionados no Termo de Adesão.

4.10.2. O COMERCIANTE se compromete a arcar com os custos operacionais de envio para todo o estoque informado no Admin, como frete, entrega agendada e/ou re-tentativa de entrega, entre outros.

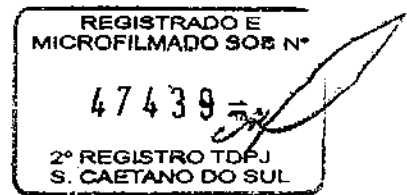
4.10.3. Caso o COMERCIANTE não cumpra com o envio do Produto, objeto de encomenda junto ao fabricante, por falta em estoque, este deverá arcar com a remuneração devida à GESTORA, bem como, com todos os custos desembolsados e devidamente comprovados pela GESTORA.

4.11. Nas comunicações escritas e orais realizadas entre o COMERCIANTE e os Usuários, o COMERCIANTE se obriga a utilizar a língua portuguesa de forma culta, polida e suficientemente clara de maneira a não causar confusão ou dificuldade ao Usuário.

4.11.1. A GESTORA a seu critério e sem prévio aviso poderá realizar auditorias, pesquisas e levantamentos para apuração do cumprimento da obrigação ora estabelecida.







4.11.2. O COMERCIANTE somente terá contato direto com o Usuário via ferramenta de atendimento do Admin, ou mediante integração autorizada, pela GESTORA, da ferramenta de atendimento.

4.11.3. É expressamente proibido o envio de informações de contato direto do COMERCIANTE (email, telefone, entre outros) aos Usuários.

4.11.4. Todo o contato, entre o COMERCIANTE e Usuário, será monitorado e auditado pela GESTORA.

4.11.5. O COMERCIANTE se compromete a dar tratamento adequado e eficiente a todos os contatos feitos pelos Usuários via Admin, devendo dar uma solução a quaisquer reclamações conforme Acordo de Nível de Serviços.

4.12. O COMERCIANTE obriga-se a comercializar os Produtos e/ou Serviços observando a melhor técnica existente, sendo que, em relação à comercialização dos Produtos deverá observar as seguintes condições:

4.12.1. Embalar e empacotar o Produto de maneira adequada e compatível para envio ao Usuário, de forma a manter a sua integridade durante o transporte.

4.12.2. Abster-se de cancelar, injustificadamente, o pedido realizado pelo Usuário e, caso o cancelamento seja inevitável, por motivo de caso fortuito ou força maior, informar a GESTORA e ao Usuário, de imediato, sobre o cancelamento.

4.12.3. Despachar e entregar o Produto nas condições ofertadas e no prazo marcado quando da concretização da compra, respeitando, inclusive, o turno de entrega no caso de o Usuário optar por entrega agendada.

4.12.4. Fornecer para a GESTORA, por meio do Admin do *Marketplace*, as informações do despacho dos Produtos, bem como manter atualizado o *status* do pedido, a cada etapa, até a entrega ao Usuário.

4.12.5. Não encaminhar qualquer tipo de confirmação de expedição do pedido ao Usuário.

4.12.6. Enviar uma via física da Nota Fiscal Eletrônica junto com o Produto.

4.12.7. Caso o Usuário recuse o recebimento do Produto por conta de qualquer não conformidade, o COMERCIANTE deverá informar a GESTORA de imediato, bem como



tomar todas as providências para entregar ao Usuário outro produto em perfeitas condições.

4.12.8. Na hipótese de não ser possível entregar o Produto em razão de ausência do Usuário ou de alguém que possa receber o Produto em seu lugar, o COMERCIANTE deverá informar tal fato de imediato à GESTORA, devendo, ainda, fazer novas tentativas, de acordo com a política constante do Site.

4.12.9. O COMERCIANTE deverá cumprir rigorosamente a Política de Trocas e Devoluções do Site, bem como todas as demais regras e políticas informadas ao Usuário no Site.

4.12.10. Em caso de qualquer dúvida e/ou ausência de informações com relação aos prazos e condições operacionais que deverão ser praticados, o COMERCIANTE se obriga a consultar a central de ajuda disponibilizada no Admin ou em outra plataforma que seja utilizada pela GESTORA para a gestão do Marketplace.

4.13. O COMERCIANTE, salvo as causas de completa impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior, se obriga a concretizar as operações de comercialização realizadas por meio do *Marketplace*.

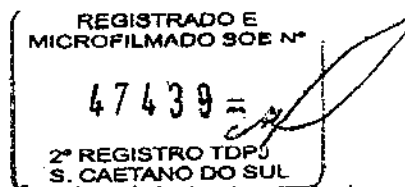
4.14. O COMERCIANTE compromete-se a não utilizar de trabalho escravo e/ou mão-de-obra infantil, salvo, nesse último caso, nas condições previstas em lei para contratação de menores aprendizes.

4.15. Na contratação de quaisquer colaboradores, fornecedores ou parceiros pelo COMERCIANTE deverão ser observadas as normas vigentes, em especial as normas trabalhistas e previdenciárias.

4.16. É vedada ao COMERCIANTE direcionar o Usuário para quaisquer outros Sites, Páginas ou para outros canais de comércio eletrônico e/ou físico, salvo nos termos e condições previstos neste Contrato.

4.17. É vedada ao COMERCIANTE a solicitação de quaisquer dados cadastrais, financeiros e/ou bancários junto aos Usuários. Exceção feita nos casos de cancelamento de pedidos feitos pelo Usuario, na modalidade de boleto.

4.18. É proibida ao COMERCIANTE a inclusão ou colocação de qualquer material publicitário, salvo expressamente autorizado pela GESTORA, nas embalagens ou pacotes, dentro ou fora dos invólucros, encaminhados aos Usuários.



4.19. O COMERCIANTE responde pelo uso indevido de qualquer funcionalidade do Site e/ou do *Marketplace*, sendo responsável pelo uso do Admin provido pela GESTORA, observando a legislação brasileira em vigor.

4.19.1. O COMERCIANTE se responsabiliza por todas as atividades que ocorrerem, sob a sua conta de acesso ao Admin.

4.19.2. O COMERCIANTE envidará seus melhores esforços para: (a) evitar o acesso ou o uso não autorizado do Admin, e notificará a GESTORA sobre o referido uso não autorizado; e (b) não transmitirá materiais contendo vírus de software ou outros códigos, arquivos, scripts, agentes ou programas de computador prejudiciais ou nocivos.

4.20. O COMERCIANTE é o único e exclusivo responsável pelo gerenciamento de Perfil de Acesso Admin e todas as informações enviadas pelo Perfil de Acesso Admin, cadastrados pelo COMERCIANTE no ADMIN, deverão ser mantidas atualizadas e serão consideradas verdadeiras pela GESTORA, para todos os fins e efeitos.

4.21. O COMERCIANTE declara e garante que possui capacidade jurídica para celebrar este contrato e para vender os Produtos ou Serviços, não ferindo quaisquer direitos de terceiros.

4.22. O COMERCIANTE declara que seus Produtos e/ou Serviços não violam nenhum dispositivo deste Contrato, tampouco direitos de terceiros, estando de acordo com a moral e os bons costumes, ofertando Produtos e Serviços que não sejam vedados pela legislação brasileira, inclusive Produtos que não violem de qualquer modo direitos de propriedade intelectual (tais como marcas, patentes, desenhos industriais, modelos, logotipos etc.). Do mesmo modo, declara, ainda, que zela pela legalidade da oferta e da venda de seus produtos e serviços, estando ciente de que a GESTORA não assume nenhuma responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela existência deles no Site, pelos anúncios publicados ou pelas negociações realizadas diretamente e indevidamente entre COMERCIANTE e Usuários. Ocorrendo desatendimento de alguma dessas disposições a GESTORA terá a faculdade de suspender a eficácia ou extinguir este Contrato, nos termos da Cláusula 12ª deste Contrato, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos decorrentes.

4.23. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, a qualquer tempo, a GESTORA poderá advertir, suspender ou cancelar, temporária ou definitivamente, a eficácia deste Contrato caso o COMERCIANTE infrinja as suas disposições ou as disposições do Termo de Adesão, Política de Privacidade e/ou Política de Trocas e Devoluções do Site.

4.24. O COMERCIANTE declara que leu, que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato, com as condições específicas e comerciais estabelecidas no respectivo





Termo de Adesão e está ciente dos Termos de Uso do Site, Política de Privacidade e da Política de Trocas e Devoluções do Site.

4.25. O COMERCIANTE se compromete a indenizar quaisquer prejuízos, perdas e danos que causar em razão do presente Contrato, sejam decorrentes de condenações ou sejam decorrentes de acordos judiciais, incluindo honorários advocatícios, nos termos da Cláusula 6.2. abaixo.

4.26. Ocorrendo reclamação dos Usuários que prejudique a manutenção nas áreas de venda dos produtos pelo COMERCIANTE, caberá a este ressarcir a GESTORA por todos e quaisquer prejuízos e/ou danos causados e efetivamente comprovados.

4.27. Ocorrendo reclamações de Usuários que demandem trocas de produtos com vícios de fabricação, nos termos dos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, caberá ao COMERCIANTE a retirada tais Produtos, bem como realizar a substituição do produto viciado, se responsabilizando ainda pelos pagamentos dos fretes, sem nenhum ônus para o Usuário.

#### **Cláusula 5ª. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA GESTORA**

5.1. A GESTORA se compromete a disponibilizar no *Marketplace* e no Site as ferramentas necessárias, conforme seu exclusivo critério, para divulgação e comercialização dos Produtos e/ou Serviços do COMERCIANTE, a fim de que sempre que um Usuário acessar o Site possa buscar e localizar os Produtos e/ou Serviços ofertados que estejam devidamente cadastrados pelos COMERCIANTES.

5.2. A GESTORA se compromete a disponibilizar ao COMERCIANTE durante a vigência do presente Contrato acesso ao Admin para gestão e controle, pela qual o COMERCIANTE terá acesso às suas operações e informações relativas aos Pagamentos, Retenções e Repasses e demais dados operacionais do Site.

5.3. A GESTORA está autorizada, a seu exclusivo critério, a incluir os Produtos e Serviços do COMERCIANTE em outros Sites relacionados ao *Marketplace* ou que tenham por objeto a divulgação do Site.

5.4. A GESTORA não será responsável pelo uso indevido de seu Site e/ou Admin, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo Usuário, COMERCIANTE ou terceiro em decorrência de culpa e/ou dolo do COMERCIANTE, concordando o COMERCIANTE em manter a GESTORA livre de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de demandas relacionadas a tal uso indevido.

5.5. É facultada a GESTORA, a qualquer tempo, a alteração, adequação ou remodelação do conteúdo, Layout, funcionalidades e/ou ferramentas relacionadas ao Site e/ou ao Admin.



5.6. A GESTORA, conforme seus exclusivos critérios, poderá restringir, limitar ou impedir por qualquer meio ou forma o acesso de um ou mais Usuários ou Internautas ao Site.

5.7. A GESTORA se reserva o direito de não anunciar, divulgar ou disponibilizar as ferramentas do *Marketplace* para um ou mais Produtos e/ou Serviços ofertados pelo COMERCIANTE.

5.8. A GESTORA poderá, a qualquer tempo, com o intuito de minimizar riscos de falhas humanas e/ou uso indevido do Site, impor limites de venda para o COMERCIANTE que incluirão, dentre outros aspectos, valores praticados, quantidades ofertadas e frequência de oferta de Produtos e/ou Serviços.

5.9. A GESTORA poderá, a qualquer tempo, solicitar uma auditoria sobre os documentos de compra relacionados às transações efetuadas entre o COMERCIANTE e seus Fornecedores e/ou Parceiros, para apurar a procedência dos Produtos e/ou Serviços.

5.9.1. A GESTORA poderá efetuar a Retenção de Repasse caso inicie uma auditoria e encontre alguma inconformidade quanto à veracidade de qualquer informação enviada pelo COMERCIANTE ou qualquer indício de fraude em uma transação ou, ainda, em razão do descumprimento de uma ou mais condições deste Contrato.

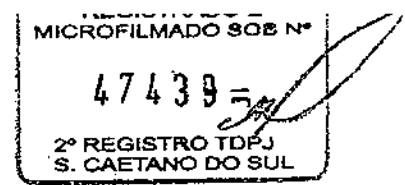
5.9.2. O COMERCIANTE se obriga a guardar e conservar de todo e qualquer documento relacionado às transações efetuadas pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da transação, devendo disponibilizar e encaminhar à GESTORA os documentos sempre que solicitado, no prazo de 02 (dois) dias ou em prazo inferior caso a solicitação tenha ocorrido em razão de determinação de órgãos fiscalizadores e/ou pelo poder administrativo ou judiciário.

5.10. A GESTORA, a seu exclusivo critério, poderá impor limites para que um mesmo Usuário adquira um volume muito grande de um mesmo Produto, sendo que a definição do número de unidades a serem vendidas, bem como as regras de limitação serão informadas ao COMERCIANTE oportunamente, conforme demandado ao longo da execução do Contrato, estando o COMERCIANTE de pleno acordo com tais condições se obrigando a colaborar com os termos ora ajustados.

5.11. Caberá à GESTORA processar todos os Pagamentos, Repasses, Retenções, Encargos, estornos e ajustes em razão das operações concretizadas no *Marketplace*. A GESTORA poderá exercer tais atividades por meio de empresa terceira (instituição financeira ou de pagamento) regularmente contratada.

5.12. A GESTORA realizará a cobrança dos Pagamentos na forma prevista no momento da concretização da operação pelo Usuário, não se obrigando a aceitar Formas de Pagamento





diversas daquelas disponibilizadas e aceitas no momento da concretização da compra, podendo ainda se recusar a aceitar descontos, cupons, vales e/ou incentivos concedidos pelo COMERCIANTE fora do *Marketplace*.

5.13. A GESTORA poderá, a seu critério, utilizar mecanismos de avaliação e auditoria de vendas, *ranking* de avaliações e performance do COMERCIANTE.

5.14. É obrigação da GESTORA a coleta, por meio das ferramentas disponibilizadas no *Marketplace*, das informações necessárias para concretização e entrega, pelo COMERCIANTE, das operações realizadas pelos Usuários no Site.

### **Cláusula 6ª. RELACIONAMENTO ENTRE COMERCIANTE E USUÁRIO**

6.1. Salvo no tocante ao Gerenciamento dos Pagamentos, a GESTORA não participa das transações que se realizam entre o COMERCIANTE e Usuários do Site, sendo que a responsabilidade por obrigações fiscais, trabalhistas, de consumo ou de qualquer outra natureza, decorrente das transações originadas através do Site é exclusiva do COMERCIANTE.

6.2. O COMERCIANTE desde já reconhece que, em caso de demanda judicial ou processo administrativo em que a GESTORA figure como requerida, sendo os fatos da demanda, fundados em atos ou omissões do COMERCIANTE, incluindo, sem limitação, entrega de produtos defeituosos, atrasos na entrega, cancelamentos de compras, entre outros, o COMERCIANTE será comunicado por escrito sobre a demanda, devendo assumir expressamente sua responsabilidade e arcar com todos os ônus que daí decorram ("Demanda").

6.2.1. Caso a GESTORA permaneça nos autos, elegerá seus advogados para sua defesa, sendo que todos os documentos e informações solicitados para subsídios e condução processual deverão ser disponibilizados pelo COMERCIANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação realizada por e-mail pela GESTORA, todas as despesas pertinentes serão de responsabilidade do COMERCIANTE.

6.2.2. O COMERCIANTE deverá reembolsar a GESTORA de todas as despesas incorridas (condenação, acordos, pagamentos de indenização resultante da conversão de obrigação de fazer, multa, penalidade, custas e despesas processuais, honorários de sucumbência, honorários contratuais), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação encaminhada pela GESTORA, informando os respectivos valores ("Despesas Judiciais").

6.2.3. Caso o COMERCIANTE não reembolse a GESTORA de forma espontânea, a GESTORA poderá descontar os valores pagos - incluindo-se o valor da condenação ou acordo pagos, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês; custas e despesas processuais, corrigidos e acrescidos de juros no mesmo formato já



mencionado; honorários de sucumbência e honorários contratuais dos valores que tiver a repassar para o COMERCIANTE. Caso os valores devidos não sejam suficientes para arcar com o débito, restando saldo a pagar, a GESTORA poderá se utilizar da via judicial, independentemente de previa notificação ou aviso.

6.2.4. Caso a GESTORA não se valha dos prazos acima para cobrança, tal fato será caracterizado como mera liberalidade, não importando em novação ou remissão de qualquer dívida, permanecendo a possibilidade de cobrança futura, na melhor oportunidade que aprover à GESTORA.

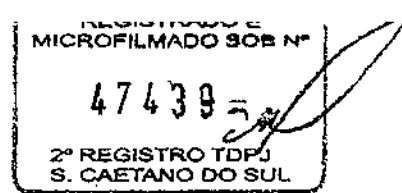
6.3. As Partes concordam que, na hipótese prevista na Cláusula 6.2. acima, a GESTORA, no mês que receber a Demanda, poderá, a seu exclusivo critério, reter do REPASSE do COMERCIANTE, o valor correspondente ao valor médio de Despesas Judiciais relativas a Demandas semelhantes, conforme apurações da GESTORA, cujo valor será retido em parcela única, a título de garantia dos pagamentos das Despesas Judiciais (“Valores Retidos”).

6.3.1. Após o término definitivo da Demanda, a GESTORA irá verificar se os Valores Retidos são suficientes para quitação das Despesas Judiciais. Caso os Valores Retidos ultrapassem as Despesas Judiciais, a GESTORA deverá pagar, na data do próximo REPASSE do COMERCIANTE, o valor correspondente à diferença entre os Valores Retidos e as Despesas Judiciais. Caso os Valores Retidos não sejam suficientes para quitação integral das Despesas Judiciais, a GESTORA irá reter do REPASSE do COMERCIANTE, o valor correspondente à diferença entre as Despesas Judiciais e os Valores Retidos.

6.4. A GESTORA não é proprietária dos produtos ou serviços oferecidos pelo COMERCIANTE, não realiza oferta de vendas na relação entre COMERCIANTE e Usuário. Desse modo, não intervém na negociação ou na entrega de tais produtos ou serviços.

6.5. A GESTORA poderá, conforme seu exclusivo critério, intervir nas demandas ou reclamações formuladas pelos Usuários de maneira a solucionar problemas oriundos da relação destes Usuários com o COMERCIANTE visando a preservação de sua própria imagem, do Site ou do *Marketplace*, devendo o COMERCIANTE, arcar com todos os ônus decorrentes. Não obstante, o COMERCIANTE reconhece que eventual intervenção da GESTORA se dará por liberalidade, uma vez que o COMERCIANTE é o único responsável por seus Produtos e/ou Serviços.

6.6. Em caso de descumprimento, pelo COMERCIANTE, das condições pactuadas com o Usuário, incluindo questões relativas às condições e prazos de entrega o COMERCIANTE se compromete a realizar o reembolso dos valores pagos pelo Usuário, a qualquer título, incluindo as despesas de frete, sem nenhum ônus para o Usuário, sem prejuízo de arcar com quaisquer sanções administrativas e indenizações.



6.7. Em caso de problemas com a entrega de Produtos aos Usuários, observar-se-a as condições excepcionais abaixo previstas:

6.7.1. Em caso de reclamação pelo Usuário de que não houve a entrega do Produto e/ou Serviço contratado no prazo acordado e não sendo possível ao COMERCIANTE comprovar a respectiva entrega no prazo de 7 (sete) dias úteis, a GESTORA realizará a devolução dos valores pagos pelo Usuário, respondendo o COMERCIANTE pelo pagamento da Remuneração à GESTORA, não sendo devido, nessa hipótese, qualquer tipo de Pagamento pela GESTORA ao COMERCIANTE, em razão dessa não comprovação ficando o COMERCIANTE, ainda, sujeito ao pagamento das despesas incorridas pela GESTORA.

6.7.2. Em caso de Produto e/ou Serviço entregue com defeito e que não seja substituído ou consertado no prazo de 30 (trinta) dias pelo COMERCIANTE, a GESTORA realizará o reembolso dos valores pagos pelo Usuário, respondendo o COMERCIANTE pelo reembolso desses valores e pelos prejuízos causados, inclusive relacionados às despesas incorridas pela GESTORA.

6.7.3. Na hipótese do COMERCIANTE não providenciar o retorno ou solução de reclamação feito pelo Usuário no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do registro do problema, a GESTORA poderá, após notificar o COMERCIANTE, realizar o reembolso dos valores pagos pelo Usuário, respondendo o COMERCIANTE pelo reembolso desses valores e pelos prejuízos causados, inclusive relacionados às despesas incorridas pela GESTORA.

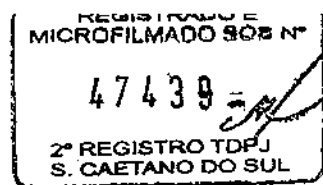
6.8. A GESTORA poderá transferir pedidos de Usuários entre COMERCANTES, caso o COMERCIANTE, não atenda os requisitos do pedido, como estoque, preço e demais condições comerciais, sendo que o COMERCIANTE ficará responsável pelo pagamento da Remuneração à GESTORA, bem como, sujeito ao pagamento das despesas incorridas pela GESTORA, inclusive a diferença do valor total do pedido (Produto + Frete) que venha a ocorrer em decorrência da precificação diferenciada do outro parceiro.

6.9. O COMERCIANTE deverá adotar as normas em vigor, relativamente à proteção dos direitos do Consumidor, bem como as específicas a cada produto.

6.10. Caso o Usuário exerça seu direito de arrependimento, previsto no artigo 49 da Lei 8.078/90, o COMERCIANTE deverá tomar as providências para coletar o produto, obrigando-se a reembolsar os valores efetivamente pagos pelos Usuários, a qualquer título, inclusive as despesas com impostos e frete, não sendo devida a GESTORA, nenhum valor a título de Remuneração.

6.11. Quando se tratar de produto comprovadamente essencial (fogão, geladeira, máquina de lavar, aparelhos celulares e televisão), o COMERCIANTE realizará imediatamente a troca, sendo





que, se por algum motivo o COMERCIANTE não efetuar a troca, a GESTORA fará a mesma, a expensas do COMERCIANTE.

#### **Cláusula 7ª. RESPONSABILIDADE POR FRAUDES**

7.1. O COMERCIANTE responderá por qualquer fraude realizada por si ou por terceiros a ele vinculados, em meio virtual ou físico, de ações ou omissões culposas ou dolosas, ou ainda, decorrentes da violação de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato.

7.2. A GESTORA poderá reter ou não concretizar operações caso, a seu critério, verifique a possibilidade de estarem sendo cometidas fraudes, ou outros crimes, em meio virtual ou físico, relacionados aos Usuários ou ao COMERCIANTE, devendo comunicar o COMERCIANTE sobre tal ato ilícito no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.3. A GESTORA envidará seus maiores esforços ao combate de fraudes de pagamentos e outros crimes referentes as transações de pagamento, providenciando a instalação e utilização de ferramentas direcionadas ao combate dos crimes quando da utilização do Site e demais ferramentas do *Marketplace*.

7.4. A GESTORA assume o risco de fraudes de pagamentos realizadas por Usuários do Site e se compromete a repassar o valor do Repasse devido de qualquer dos pedidos aprovados, enviados ao COMERCIANTE, ainda que tais pedidos sejam decorrentes de fraudes e gerem *chargeback*, não sendo a GESTORA responsável, em hipótese nenhuma, pela fraude de transportadoras e/ou fraudes no pós venda e qualquer outra fraude.

#### **Cláusula 8ª. GESTÃO DOS PAGAMENTOS**

8.1. A GESTORA se compromete a providenciar as ferramentas necessárias para disponibilização das Formas de Pagamento aos Usuários, respondendo pela contratação de quaisquer serviços ou mecanismos para controle e validação dos Pagamentos.

8.2. A GESTORA não está obrigada aceitar Forma de Pagamento distinta das disponibilizadas e/ou escolhida pelo Usuário, tampouco pode o COMERCIANTE restringir ou negar a opção do Usuário quanto à Forma de Pagamento.

#### **Cláusula 9ª. REPASSE PARA O COMERCIANTE**

9.1. A GESTORA se compromete a, nos termos previsto nas Regras de Repasse estabelecidas entre as Partes e constante como anexo do Termo de Adesão, realizar a transferência dos valores devidos ao COMERCIANTE mediante crédito em conta corrente indicada no momento da Adesão ao presente Contrato.





9.2. O COMERCIANTE se compromete a manter atualizadas suas informações bancárias para concretização do Repasse.

9.3. O COMERCIANTE concorda que os Repasses serão calculados com base nas operações concretizadas, descontados a Remuneração e Encargos incidentes.

#### **Cláusula 10ª. REMUNERAÇÃO DA GESTORA E REPASSE PARA O COMERCIANTE**

10.1. A Remuneração será paga mediante a aplicação da Retenção devida antes da efetivação do Repasse, observadas as condições de cálculo previstas nesta Cláusula 10ª.

10.2. Na hipótese de cancelamento do pedido por iniciativa do Usuário, a Remuneração poderá, a critério da GESTORA, ser devolvida ao COMERCIANTE ou abatida no próximo Repasse ao COMERCIANTE.

10.2.1. Caso o Usuário solicite a devolução e/ou cancelamento por motivo de avaria no produto, atraso na entrega ou por receber o produto divergente, por qualquer outra falha do COMERCIANTE, este ficará obrigado ainda ao pagamento da Remuneração à GESTORA e demais Encargos incidentes, observada exceção prevista nas condições da cláusula 6.9 deste instrumento.

10.3. A Remuneração será calculada com base nos percentuais fixados entre as Partes conforme Tabela de Remuneração anexa ao Termo de Adesão.

10.4. Não sendo estabelecida Tabela de Remuneração específica no Termo de Adesão, vigorarão os percentuais gerais disponibilizados pela GESTORA no ADMIN.

10.4.1. As Partes concordam que futuras alterações na Tabela de Remuneração ou a cobrança de novos Encargos pela GESTORA do COMERCIANTE, poderão ser acordados entre as Partes, através do ADMIN.

10.5. Caso ocorra a venda de Produtos e/ou Serviços, que não estejam pré estabelecidos na Tabela de Remuneração e as Partes não acordem novos percentuais de Remuneração, através do ADMIN, fica desde já estabelecida alíquota de Remuneração no percentual padrão de 30% (trinta por cento).

#### **Cláusula 11ª. ALTERAÇÕES AO CONTRATO E TERMOS DE ADESÃO**

11.1. A GESTORA poderá alterar, a qualquer tempo e de maneira unilateral, as condições previstas neste Contrato, no Termo de Uso do Site ou nas condições comerciais gerais vigentes.



11.2. A alteração de qualquer condição, inclusive de natureza comercial, será precedida de comunicação escrita nos termos deste Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.3. NA HIPÓTESE DO COMERCIANTE NÃO CONCORDAR COM ALTERAÇÕES QUE VENHAM A SER PROMOVIDAS, NOS TERMOS DA CLAUSULA 11 NO MARKETPLACE OU EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS PELA GESTORA, DEVE NOTIFICAR A GESTORA POR ESCRITO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA MENCIONADA NOTIFICAÇÃO, A FIM DE RESOLVER O PRESENTE CONTRATO, SOB PENA DE ACEITAÇÃO DAS NOVAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA GESTORA.

### **Cláusula 12ª. PRAZO, ENCERRAMENTO E SUSPENSÃO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado e terá o início de sua vigência na data de aceitação, pela GESTORA, da Adesão promovida pelo COMERCIANTE.

12.2. Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato imotivadamente, sem ônus, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo cumprir com as obrigações pertinentes para a concretização dos pedidos já realizados e realização dos Repasses devidos ao COMERCIANTE, observado o pagamento da Remuneração devida à GESTORA.

12.2.1. Será considerado resolvido de maneira amigável o presente Contrato caso o COMERCIANTE não concorde com alterações realizadas nos termos da Clausula 11ª, desde que observado o prazo de manifestação previsto na clausula 11.3.

12.3. Durante o prazo de aviso prévio e após a extinção do Contrato, o COMERCIANTE responderá pelos pedidos já concretizados devendo cumprir com a entrega dos Produtos e/ou Serviços comercializados.

12.4. Este Contrato estará automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação, no caso de pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial.

12.5. O presente Contrato estará automaticamente rescindido por culpa do COMERCIANTE, sem a necessidade de notificação, caso qualquer das seguintes hipóteses seja verificada:

12.5.1. Violação de quaisquer cláusulas e ou condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Adesão, Política de Privacidade ou Política de Trocas e Devoluções do Site;

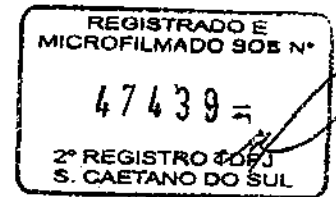
12.5.2. A oferta e/ou comercialização de Produtos ou Serviços ilícitos, ou de origem ilícita, impróprias ou em dissonância com as condições ora pactuadas;

12.5.3. Fornecimento de informações, documentos, dados falsos ou inverídicos;

12.5.4. Descumprimento de ANS estabelecido no Termo de Adesão;

12.5.5. Não pagamento de quaisquer valores devidos à GESTORA;

12.5.6. Falhas no atendimento dos pedidos dos Usuários;



12.6. Em caso de término antecipado nos termos do item 12.5. acima, o COMERCIANTE estará sujeito às seguintes consequências:

12.6.1. A imediata retirada de todos os Produtos e/ou Serviços do Site;

12.6.2. Encerramento de seu cadastro;

12.6.3. O vencimento antecipado de todas as obrigações previstas neste Contrato;

12.6.4. A responsabilidade pelo pagamento de quaisquer prejuízos oriundos de seu inadimplemento cujos valores poderão ser retidos e deduzidos dos valores a serem objetos dos Repasses.

12.6.5. O pagamento de multa não compensatória de 8% (oito por cento) a ser aplicado sobre 12 (doze) vezes o valor médio de Pagamentos recebidos pela GESTORA em razão das operações concretizadas pelo COMERCIANTE nos últimos 6 (seis) meses.

12.7. Nas hipóteses previstas no item 12.5., ou em caso de suspeitas de fraude, a GESTORA poderá, a seu critério, suspender o presente Contrato, com a imediata suspensão da utilização pelo COMERCIANTE dos recursos disponibilizados no *Marketplace*, mediante o envio de notificação ao COMERCIANTE para que no prazo de 15 (quinze) dias providencie o saneamento ou justificativa para as irregularidades.

12.7.1. Não sendo saneada a irregularidade ou apresentada a respectiva justificativa no prazo assinalado, poderá a GESTORA considerar o Contrato plenamente rescindido.

12.8. Qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das Partes contratantes não afetará a manutenção da relação estabelecida no presente contrato, não fundamentando, portanto, motivo para término.



### Cláusula 13ª. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As Partes se comprometem, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá envidar seus melhores esforços a fim de que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente instrumento contratual.

13.2. As Partes concordam que descrições de produtos, preços, condições de pagamento, formas de entrega e outras informações relacionadas aos produtos não são informações confidenciais;

13.3. Ademais, as Partes concordam que as informações do presente Contrato são estritamente confidenciais e que não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

13.3.1. A informação for de domínio público, desde que não tenha sido uma das próprias Partes, seus representantes, controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte, a responsável pela informação ter caído em domínio público;

13.3.2. A divulgação for exigida por autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial possível, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, prontamente notificar a outra para que a mesma possa adotar as medidas cabíveis junto à autoridade ou Tribunal para proteção das informações;

13.3.3. A informação em poder da Parte for resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar tal circunstância.

13.4. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da outra parte, evitando e prevenindo revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizadas por escrito pela própria parte. As informações confidenciais, contudo, poderão ser reveladas aos funcionários que precisem conhecê-las para os fins deste contrato, sendo certo que tais funcionários serão devidamente avisados acerca da natureza confidencial das mencionadas informações, especialmente quanto às suas cláusulas de sigilo, comprometendo-se por escrito e pessoalmente à manutenção da confidencialidade das informações nos termos deste contrato.



13.5. Esta obrigação subsistirá pelo período de 03 (três) anos contados da data do término ou rescisão do presente instrumento, ficando ainda ajustado que em caso de violação desta obrigação por qualquer uma das Partes, por si ou por seus empregados, prepostos ou representantes, a parte prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra Parte, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

#### **Cláusula 14ª. MARCAS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

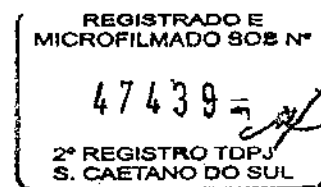
14.1. **Licença de Uso de Marca Registrada:** A GESTORA estará, sem prejuízo de outras disposições contidas no presente contrato, autorizado a utilizar a título gratuito e sem qualquer tipo de contraprestação os nomes comerciais e marcas registradas do COMERCIANTE nos Site e demais ferramentas do *Marketplace*, inclusive em Sites e Páginas direcionados a publicidade e divulgação dos Produtos e Serviços.

14.2. O COMERCIANTE **somente** poderá usar os nomes comerciais e marcas registradas da GESTORA mediante prévia e expressa autorização por escrito,

14.3. **Direitos:** Cada Parte reconhece que a utilização que venha a fazer das Marcas da outra Parte não criará para si, nem representará que esta tenha qualquer direito, titularidade ou participação sobre essas Marcas, ou com relação a elas, exceto as licenças expressamente concedidas neste instrumento. Cada Parte concorda em não tomar qualquer medida que venha a contestar ou prejudicar os direitos de marca registrada da outra Parte.

14.4. **Processo Judicial por Violação de Direitos sobre Marcas ou sobre Propriedade Intelectual.** Cada Parte concorda em notificar prontamente a outra Parte sobre qualquer uso não autorizado das Marcas ou sobre Propriedade Intelectual da outra Parte do qual tenha conhecimento efetivo. Caberá exclusivamente a cada Parte o direito e opção de iniciar processo judicial por violação de direitos sobre as Marcas ou sobre Propriedade Intelectual dessa Parte ou por concorrência desleal em relação a essas Marcas; observado, entretanto, que cada Parte concorda em prestar à outra Parte cooperação e assistência cabíveis com relação a quaisquer processos judiciais por violação de direitos sobre Marcas e sobre Propriedade Intelectual.

14.5. **Propriedade intelectual:** O COMERCIANTE reconhece que toda a propriedade intelectual no que tange o desenvolvimento técnico para inclusão do COMERCIANTE no *Marketplace*, incluindo todas as ferramentas ali disponibilizadas ou que venham a ser criadas e disponibilizadas, incluindo o sistema para capturar os dados das lojas, a manutenção da taxonomia, o motor de busca, os dicionários de sinônimos e o banco de dados de produtos são de propriedade da GESTORA;



14.6. As Partes declaram neste ato não existirem quaisquer contratos, obrigações, gravames ou ônus que as impeçam de firmar o presente contrato, estando assim, inteiramente livres e desembaraçadas para assumir e cumprir todos os direitos e obrigações dele resultantes.

#### **Cláusula 15ª. NÃO-EXCLUSIVIDADE**

15.1. Este Contrato não estabelece nenhum caráter de exclusividade entre as Partes, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das Partes.

#### **Cláusula 16ª. COMUNICAÇÕES**

16.1. As comunicações e notificações previstas neste Contrato ou no Termo de Adesão serão feitas por escrito através de meio eletrônico ("e-mail") ou por qualquer ferramenta e/ou plataforma que seja indicada e utilizada pela GESTORA para gestão do Marketplace, restando acordado entre as partes que tal forma de comunicação será suficiente para os fins deste Contrato, salvo quando de outra forma for estipulado expressamente em lei.

16.2. As autorizações para uso de Marcas e Direitos de Propriedade Industrial da GESTORA somente poderão ser feitas por escrito em meio físico não se aplicando a regra prevista no item 16.1.

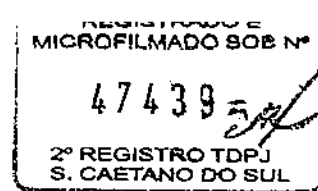
16.3. As comunicações comerciais direcionadas à GESTORA serão realizadas por escrito através de meio eletrônico ("e-mail") ou por qualquer ferramenta e/ou plataforma que seja indicada e utilizada pela GESTORA para gestão do Marketplace.

16.4. As comunicações direcionadas ao COMERCIANTE serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no cadastro realizado no momento da Adesão ou por qualquer ferramenta e/ou plataforma que seja indicada e utilizada pela GESTORA para gestão do Marketplace, respondendo o COMERCIANTE pela manutenção e atualização de todos seus dados cadastrais e de contato, devendo comunicar por escrito toda e qualquer modificação à GESTORA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da alteração.

#### **Cláusula 17ª. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.





17.2. O COMERCIANTE não poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da GESTORA.

17.3. O presente contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se e substituindo, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

17.4. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

17.5. As Partes deste acordo são independentes e nada aqui citado deve ser interpretado como criador de vínculo empregatício, relação de representatividade, joint-venture, sociedade de fato ou de direito ou consórcio entre as Partes. Nenhuma delas tem qualquer direito, poder ou autoridade de assumir qualquer obrigação ou responsabilidade em nome ou por conta da outra.

17.6. O presente Contrato não pressupõe ou gera qualquer relação de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre a GESTORA e o COMERCIANTE, servindo as ferramentas ora contratadas como instrumentos para o exercício, pelo COMERCIANTE, de suas atividades empresariais.

17.7. Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).

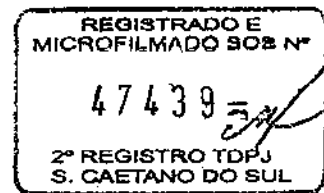
17.8. Caso qualquer das Partes, para a conservação de seus direitos contra a outra, venha recorrer à via judicial, poderá exigir, além dos valores pecuniários que lhe forem devidos nos termos deste contrato, todas as despesas judiciais a que tenha incorrido e, ainda, os honorários advocatícios.

17.9. São de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações relativas à contratação e/ou relacionamento com empregados e contratados que, direta ou indiretamente, lhe prestam ou venham a prestar serviços para execução do presente contrato, inexistindo entre tais pessoas e a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou contratual de qualquer espécie.

17.10. Cada uma das Partes se responsabiliza pelo pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir na consecução do objeto do presente contrato, desde que para tanto se enquadre na posição legal de sujeito passivo da relação tributária.







17.11. As Partes declaram e garantem que:

- a) Exercem suas atividades em total conformidade com a legislação em vigor e possuem todas as aprovações, licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações necessárias.
- b) Adotam as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal.
- c) Cumprem rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais ou regulamentares em vigor, e não emprega mão de obra infantil, ou de menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre as 22h e 5h), e não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 anos sem observância dos ditames legais.
- d) Não exploram, e não explorarão qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- e) Não utilizam práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.
- f) O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. No ambiente de trabalho, os empregados têm acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança.
- g) Não contratam com terceiros que não exerçam suas atividades em conformidade com os preceitos acima mencionados.
- h) Não irão, direta ou indiretamente, oferecer, dar, fazer, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, presentes de qualquer natureza ou qualquer coisa de valor, em espécie ou não, que não decorra expressamente do presente Contrato. Toda possível interação, de qualquer natureza, com um agente público ou seus assessores, agindo em caráter transitório ou sem remuneração, em qualquer nível ou instância, nacional ou estrangeiro, bem como com partidos políticos, agências regulatórias, representações diplomáticas, entidades paraestatais, empresas de propriedade do governo ou sob o seu controle ou funcionário ou empregado de qualquer organização internacional pública ou privada, deve se dar tão somente nos termos do presente Contrato, e com prévia e

REGISTRADO E  
MICROFILMADO SOB N°  
47439 -  
2º REGISTRO TDPJ  
S. CAETANO DO SUL

expressa anuência da GESTORA, sob pena das cominações legais e contratuais cabíveis atinentes ao caso.

17.12. O COMERCIANTE declara-se ciente de que, caso a GESTORA constate que qualquer das declarações e garantias acima são descumpridas, esta última poderá rescindir o presente contrato sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade, tendo, ainda, direito a ser ressarcida caso tal descumprimento lhe cause qualquer dano.

**Cláusula 18ª. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

18.1. No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia decorrente do presente Contrato, a ele relacionada ou resultante de sua violação, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as Partes negociarão de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para elas.

18.2. Não chegando as Partes a um acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas desse contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Cláusula 19ª. REGISTRO**

19.1. O presente Contrato é firmado, pela GESTORA, e substitui e altera o Contrato datado de 13 de agosto de 2014, registrado perante o 8º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob nº de registro 1.359.980 e também será levado ao registro público perante o 2º Registro TDPJ São Caetano do Sul/SP, nos termos da legislação vigente, passando a ter validade e eficácia perante terceiros, sendo exigível do COMERCIANTE no momento de concretização de sua adesão.

19.2. Qualquer alteração nos termos deste Contrato será objeto de averbação e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 5 de setembro de 2018.

Rec. Firma no verso 4.º TAB. DE NOTAS

Rec. Firma no verso 4.º TAB. DE NOTAS

**Flávio Dias**  
Presidente

**CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A**

**Felipe Negrão**  
Diretor Executivo

Rec. Firma no verso 4.º TAB. DE NOTAS

**Flávio Dias**  
Presidente

**VIA VAREJO S/A**

**Felipe Negrão**  
Diretor Executivo

